



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

LEI Nº 516/00, de 21 de novembro de 2.000.

EMENTA: *“Institui o Programa Trabalho, Lazer e Respeito para a Melhor Idade e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

- Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Trabalho, Lazer e Respeito à Melhor Idade, consistente em várias ações que propiciem oportunidades de trabalho para idosos, bem como concedendo-lhes assistência social, áreas adequadas para o desenvolvimento de atividades lúdicas e viabilizando tratamento médico especializado para prevenir e tratar doenças próprias da faixa etária.
- Art. 2º.- Fica o Poder Executivo também autorizado a firmar convênios com o Banco do Brasil S/A. destinado a propiciar o pagamento das aposentadorias de trabalhadores rurais em espaço físico cedido pelo município de Barreiras, dotado de condições de conforto e bem-estar para os rurícolas aposentados.
- Art. 3º.- O Poder Executivo poderá criar mais duzentos e cinquenta vagas no Programa Cidadão Limpeza que serão providas por pessoas com idade superior a cinquenta anos.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a ceder, em comodato, áreas situadas no Parque de Exposições para abrigar a sede do Clube da Melhor Idade.

Art. 5º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a regulamentação da aplicação desta Lei, através de decreto.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2000.

Dr. MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA

1º Secretário

JOSE ARAUJO DE SÁ TELES

2º Secretário em exercício